



CARTILHA DE DIREITOS

Direitos da Pessoa com Autismo (TEA)

Um guia prático e acolhedor para conhecer, entender e conquistar os direitos garantidos por lei — em cada área da vida.

Saúde

Educação

Trabalho

Benefícios

Tributos

Estudo

Carro

Viagens

Atualizada em 2026 · Baseada na legislação federal brasileira

Por Pâmela Dayane · @concurseirapcd

concurseirapcd.com.br

O que você vai encontrar

- Apresentação e aviso importante

1 As leis que protegem a pessoa autista

2 Direito à saúde

3 Direito à educação

4 Trabalho e inclusão profissional

5 Benefícios assistenciais e previdenciários

6 Isenções e benefícios de impostos

7 Cidadania, prioridade e vida diária

8 Estudo: provas, ENEM e faculdade

9 Carro e mobilidade

10 Viagens, avião e turismo

11 Como exercer seus direitos na prática

Seus direitos, explicados de forma simples

Esta cartilha reúne, de forma organizada e fácil de consultar, os principais direitos garantidos por lei às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Brasil. Ela foi pensada para pessoas autistas, familiares, cuidadores, educadores e profissionais.

A ideia é ser um guia de consulta rápida: mostrar **o que a lei garante em cada área da vida** e, principalmente, **como buscar esses direitos na prática**.

Um ponto de partida importante

Desde a **Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana)**, a pessoa com TEA é considerada **pessoa com deficiência para todos os efeitos legais**. Ou seja: além dos direitos específicos do autismo, ela tem acesso a todos os direitos das pessoas com deficiência — especialmente os do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).



Aviso importante

Este material é **informativo e educativo**. Ele não substitui a orientação de um advogado nem o acompanhamento de profissionais de saúde. Alguns direitos podem variar conforme regras estaduais e municipais, e as leis mudam com o tempo — vale sempre confirmar a versão mais atual.

1

As leis que protegem a pessoa autista

Os direitos das pessoas autistas não estão em uma única lei, mas em um **conjunto de normas que se completam**. Conhecer esse conjunto ajuda a dar força a qualquer pedido — seja em um órgão público, seja na Justiça.

Principais leis e normas

Norma	O que garante
Constituição Federal (1988)	Direitos fundamentais: saúde, educação, trabalho, dignidade e igualdade.
Convenção da ONU sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto 6.949/2009)	Tem força de emenda constitucional. É a base do modelo de inclusão.
Lei 12.764/2012 — Lei Berenice Piana	Política Nacional de Proteção do TEA. Iguala o autista à pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.
Lei 13.146/2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência (LBI)	Ampla conjunto de direitos: acessibilidade, educação, trabalho, saúde e proteção contra discriminação.
Lei 13.977/2020 — Lei Romeo Mion	Cria a CIPTEA — a Carteira de Identificação da Pessoa com TEA.
Lei 14.624/2023 — Cordão de Girassol	Reconhece o cordão de girassol como identificação de deficiências ocultas.
Lei 13.370/2016	Redução de jornada para servidores públicos com dependente com deficiência.
Lei 8.742/1993 — LOAS	Benefício de Prestação Continuada (BPC).



Símbolos de identificação

A **fita quebra-cabeça** é o símbolo mundial de conscientização do autismo. Estabelecimentos podem usá-la para sinalizar o atendimento prioritário.

O **cordão de girassol** identifica pessoas com deficiências ocultas, incluindo o TEA. O uso é opcional e não substitui o documento comprobatório, quando ele for exigido.

A saúde é uma das áreas com **mais garantias** — e também onde mais surgem conflitos. Os direitos valem tanto para quem usa o SUS quanto para quem tem plano de saúde.

2.1 · Pelo SUS (rede pública)

- Diagnóstico o mais cedo possível — mesmo que ainda não seja definitivo — e cuidado integral da saúde.
- Atendimento com vários profissionais: neurologia, psiquiatria, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e outros.
- Acesso aos medicamentos e nutrientes necessários ao tratamento.
- Terapias baseadas em evidências e reabilitação, inclusive nos CER (Centros Especializados em Reabilitação).
- Prioridade e pronto atendimento nos serviços públicos (reforçado pela CIPTEA).

2.2 · Pelo plano de saúde (rede particular)

A cobertura de tratamentos para o TEA é uma das mais consolidadas pela Justiça. Os pontos essenciais:

- **Sessões ilimitadas:** a ANS (Resolução 539/2022) obriga os planos a cobrir qualquer método indicado pelo médico para o CID F84, sem limite de número de sessões de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia.
- **Métodos específicos incluídos:** ABA, integração sensorial, PROMPT, Denver e outros, quando prescritos.
- **Sem carência estendida:** o autismo não é doença preexistente, então não vale a carência de 24 meses.
- **Reembolso:** se não houver profissional credenciado na sua região, você tem direito ao reembolso integral das despesas feitas fora da rede.
- Atendimento perto de casa e dentro dos prazos máximos da ANS.



O que a Justiça já decidiu

O **STJ (Tema 1.295, 2026, com efeito vinculante)** definiu que é abusivo limitar a quantidade de sessões de terapia multidisciplinar prescritas a pacientes com TEA.

A **Edição 259 do “Jurisprudência em Teses” do STJ** firmou que recusar cobertura ou limitar sessões é abusivo, e que a lista da ANS é uma cobertura mínima — não um teto.

Em muitos casos, além da cobertura, as famílias ainda conseguem **indenização por danos morais** pela negativa indevida.

2.3 · O que fazer se o plano negar

1. **Peça a negativa por escrito.** A operadora é obrigada a dar uma justificativa formal.
2. **Reúna o laudo médico detalhado**, com o CID F84, o método e a frequência recomendados.
3. **Registre reclamação na ANS** (0800 701 9656 ou site) e, se quiser, também no PROCON.
4. **Procure um advogado.** Com a negativa em mãos, é possível pedir uma liminar (tutela de urgência) para garantir a cobertura imediatamente.

A pessoa com TEA tem direito à **educação inclusiva no ensino regular**, em todos os níveis. É a escola que deve se adaptar ao aluno — e não o contrário.

3.1 · Garantias principais

- **Matrícula obrigatória:** escolas públicas e privadas não podem recusar a matrícula nem cobrar valores extras por causa da condição do aluno.
- **Acompanhante especializado:** previsto na Lei 12.764/2012, deve ser oferecido pela escola na sala comum sempre que a necessidade for comprovada.
- **Profissional de apoio escolar:** previsto na LBI, ajuda na alimentação, higiene, locomoção e comunicação (sem função pedagógica ou terapêutica).
- **Atendimento Educacional Especializado (AEE):** no contraturno, em sala de recursos multifuncionais.
- **Adaptações** de currículo e de avaliação conforme as necessidades de cada aluno.
- **Ensino superior:** as universidades devem oferecer adaptações, e há reserva de vagas para PCD nas instituições federais (Lei de Cotas).



Recusar matrícula é infração grave

A Lei Berenice Piana (art. 7º) prevê **multa de 3 a 20 salários mínimos** ao gestor escolar ou autoridade que recusar a matrícula de aluno com TEA ou outra deficiência. Se acontecer de novo, a multa é aplicada em dobro.



Três tipos de apoio (não confunda)

Acompanhante especializado (Lei 12.764/2012): apoio dentro da sala comum, quando há necessidade.

Profissional de apoio escolar (LBI): apoio nas atividades do dia a dia na escola, sem papel pedagógico.

Acompanhante Terapêutico (AT): profissional de saúde (ex.: psicólogo, TO) que atua na escola sob prescrição clínica, como parte do tratamento. O custo pode ser do plano de saúde.

Pessoas com autismo podem e devem fazer parte do mercado de trabalho, com **igualdade de oportunidades** e adaptações razoáveis.

4.1 · Cotas e vagas reservadas

- **Empresas privadas:** as que têm 100 ou mais empregados devem reservar de 2% a 5% das vagas para pessoas com deficiência ou reabilitadas (Lei 8.213/1991).
- **Concursos públicos:** a pessoa com TEA tem direito às vagas reservadas para PCD, inclusive no nível de suporte 1. É ilegal excluir o candidato dizendo que o autismo é “leve”.
- **Nada de exigir “aptidão plena”:** a LBI proíbe essa exigência. A Administração deve oferecer adaptações e avaliar a compatibilidade, de preferência no estágio probatório.

4.2 · Redução de jornada de quem cuida

- **Servidores públicos federais:** têm direito a horário especial, sem precisar compensar e sem perder salário, para cuidar de dependente com deficiência (Lei 8.112/1990, art. 98, com a Lei 13.370/2016).
- **Servidores estaduais e municipais:** o STF reconheceu o mesmo direito (RE 1.237.867 / Tema 1.097), mesmo sem previsão na lei local.
- **Trabalhadores CLT:** ainda não há lei federal específica de redução de jornada para esse fim (há projetos em tramitação).



Documentos para concurso PCD

- **Laudo médico categórico**, de preferência de psiquiatra ou neurologista, afirmando o TEA (CID F84) — não basta “traços de autismo”.
- Relatórios de psicólogo/neuropsicólogo ajudam a reforçar, mas geralmente não bastam sozinhos.
- A **CIPTEA** ajuda a comprovar a condição.
- Se a banca negar a inscrição como PCD, cabe recurso administrativo e, se preciso, ação judicial.

5.1 · BPC / LOAS

O **Benefício de Prestação Continuada (BPC)** garante **um salário mínimo por mês** à pessoa com deficiência de baixa renda. É um benefício assistencial: não exige contribuição anterior ao INSS, mas também não dá direito a 13º nem a pensão por morte.

Requisitos (os dois juntos):

- **Deficiência de longo prazo** (impedimento de pelo menos 2 anos), comprovada por laudo e pela avaliação biopsicossocial do INSS (perícia médica + avaliação social).
- **Renda familiar por pessoa igual ou menor que 1/4 do salário mínimo.** Gastos com o tratamento podem entrar na conta, e a Justiça admite flexibilizar esse critério em casos de vulnerabilidade.



Sobre o “grau” do autismo

Não existe um grau ou nível de suporte que garanta o BPC automaticamente. O que importa é o **impacto real do autismo na autonomia da pessoa**, somado à vulnerabilidade da família. O benefício é reavaliado de tempos em tempos (em regra, a cada 2 anos).

5.2 · Auxílio-inclusão

É para quem recebia o BPC e passou a trabalhar formalmente. Corresponde a **50% do salário mínimo** e pode ser somado ao salário do trabalho. Para ter direito: ter sido beneficiário do BPC nos 24 meses anteriores, estar no CadÚnico com renda por pessoa de até meio salário mínimo, e estar trabalhando e contribuindo para o INSS.

5.3 · Benefícios do INSS (para quem contribui)

Benefício	Em resumo
Aposentadoria da Pessoa com Deficiência (LC 142/2013)	Por tempo de contribuição (reduzido conforme o grau) ou por idade (60 anos homem / 55 mulher, com 15 anos de contribuição como PCD). Baseia-se na deficiência, não na incapacidade.
Auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença)	Afastamento temporário do trabalho. Exige carência de 12 contribuições (salvo isenção) e perícia.
Aposentadoria por incapacidade permanente	Para incapacidade total e permanente para o trabalho, comprovada em perícia.

Como pedir o BPC (passo a passo)

1. Atualize o **CadÚnico** no CRAS do seu município (leve documentos de todos da família).
2. Acesse o **Meu INSS** (app ou site) e faça login com a conta Gov.br.
3. Clique em “Novo Pedido” e escolha **“Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência”**.
4. Anexe laudos e documentos e aguarde o agendamento da avaliação biopsicossocial.
5. Se for negado, cabe **recurso ao CRPS em 30 dias** (gratuito) e, depois, ação na Justiça Federal.

6

Isenções e benefícios de impostos

A pessoa com TEA, como pessoa com deficiência, pode ter direito a várias **isenções de impostos**. As regras variam entre União, estados e municípios — confirme sempre a lei local em vigor.

Imposto	Benefício / observação
IPI	Isenção na compra de veículo novo/adaptado por pessoa com deficiência (Lei 8.989/1995).
ICMS	Isenção na compra de veículo, conforme a lei de cada estado.
IPVA	Isenção conforme lei estadual específica.
IOF	Isenção no financiamento para compra de veículo, nos casos previstos.
Imposto de Renda	Em casos específicos, aposentadoria/pensão podem não ser tributadas; há decisões favoráveis, embora o TEA não esteja expressamente no art. 6º, XIV da Lei 7.713/1988.



Estacionamento e trânsito

O veículo que transporta a pessoa autista tem direito às **vagas especiais reservadas a pessoas com deficiência**, mediante credencial. A CIPTEA e o cordão de girassol ajudam nessa identificação.



Reforma Tributária

A Lei Complementar 214/2025 prevê a **manutenção dos benefícios** para pessoas com deficiência na transição para o IBS e a CBS (2026–2033). As regras específicas ainda estão sendo definidas — vale acompanhar as atualizações.

7.1 • Atendimento prioritário

- Prioridade em repartições públicas, bancos, serviços de saúde e estabelecimentos em geral (Lei 10.048/2000), inclusive filas e caixas preferenciais.
- Prioridade na tramitação de processos administrativos e judiciais em que a pessoa com deficiência seja parte ou interessada.

7.2 • CIPTEA — a carteira do autista

Criada pela Lei Romeo Mion (13.977/2020), a CIPTEA garante **atenção integral, pronto atendimento e prioridade** no acesso a serviços públicos e privados — principalmente em saúde, educação e assistência social. É emitida **gratuitamente** pelos órgãos estaduais/municipais, mediante pedido com relatório médico (com CID), e vale por 5 anos.

7.3 • Transporte

- **Passe livre interestadual:** gratuidade no transporte coletivo entre estados para a pessoa com deficiência comprovadamente de baixa renda (até 2 salários mínimos), solicitado no CRAS (Lei 8.899/1994).
- **Transporte público municipal:** gratuidade conforme as regras de cada município.

7.4 • Proteção contra abuso e discriminação

A pessoa com TEA não pode sofrer tratamento desumano ou degradante, ser privada da liberdade ou do convívio familiar, nem ser discriminada por causa da deficiência (art. 4º da Lei 12.764/2012). A LBI trata a **discriminação por deficiência como crime**.

7.5 • FGTS para tratamento

Há entendimento que permite o **saque do FGTS** para custear o tratamento do titular ou de dependente com autismo. Como não é um saque automático, em geral é preciso pedir na Justiça, apresentando laudos e comprovantes das despesas.

Além da educação básica (Capítulo 3), a pessoa com TEA tem direitos específicos em **provas, exames e no ensino superior**, para garantir condições justas de participação.

8.1 · ENEM, vestibulares e provas em geral

- **Atendimento especializado:** na inscrição, dá para pedir recursos de acessibilidade, como tempo adicional (em regra 60 minutos), sala com menos candidatos ou individual, leitura/ledor, auxílio para transcrição e mobiliário adequado.
- **Ambiente com menos estímulos:** salas mais silenciosas e reservadas ajudam a reduzir a sobrecarga sensorial, quando disponíveis.
- **Peça com antecedência:** os recursos devem ser solicitados no prazo do edital, anexando o laudo médico (CID F84).

8.2 · Ensino superior

- **Reserva de vagas (cotas PCD):** instituições federais reservam vagas para pessoas com deficiência, inclusive autistas (Lei 13.409/2016).
- **Adaptações razoáveis:** as universidades devem oferecer adaptações de currículo, de avaliação e de acessibilidade, além de núcleos de apoio ao estudante.
- **Permanência:** o direito não acaba no ingresso — a instituição deve apoiar a permanência e a conclusão do curso.

8.3 · Concursos públicos

Como vimos no Capítulo 4, a pessoa com TEA pode concorrer às vagas reservadas para PCD, inclusive no nível de suporte 1, e pedir as mesmas adaptações de prova (tempo adicional, sala adequada, apoios). É **ilegal negar a condição de PCD** alegando que o autismo é “leve”.



Dica prática para provas

Guarde o comprovante do pedido de atendimento especializado e o protocolo de envio do laudo. Se o recurso for negado indevidamente, cabe recurso administrativo e, em último caso, **mandado de segurança** para garantir as condições antes ou durante a prova.

A pessoa com TEA pode ter direito a **isenções de impostos na compra de veículo** e a facilidades de mobilidade. O carro pode ser usado para o transporte da pessoa autista, mesmo quando ela não é quem dirige.

9.1 · Isenções na compra do veículo

Imposto	Como funciona
IPI (federal)	Isenção na compra de carro novo (Lei 8.989/1995), pedida à Receita Federal. É o primeiro pedido e pré-requisito para o ICMS.
ICMS (estadual)	Isenção no veículo novo; depende da autorização do IPI. Regras e formulários variam por estado.
IOF (federal)	Isenção no financiamento para compra do veículo, nos casos previstos.
IPVA (estadual)	Isenção anual, pedida à Secretaria da Fazenda do estado. Cada estado define regras, limite de valor e renovação.



Atenção aos limites de valor

- **IPI:** limite de veículo até R\$ 200 mil (com os tributos), conforme a Lei 14.183/2021.
- **ICMS:** muitos estados usam o teto de R\$ 120 mil (isenção total até esse valor; acima disso pode haver isenção parcial). Confirme na SEFAZ do seu estado.
- **IPVA:** os tetos variam por estado (alguns adotam R\$ 200 mil) ou podem nem existir.

9.2 · Documentação típica

- Laudo médico detalhado com CID F84, muitas vezes em formulário próprio da Receita/SEFAZ, assinado por profissional do SUS ou serviço credenciado.
- Documentos pessoais e comprovante de residência atualizado.

- **CNH do condutor:** se a pessoa com TEA não dirige, dá para indicar condutores autorizados (em geral até 2 ou 3, conforme o estado).
- Declaração de disponibilidade financeira compatível com o veículo (exigida em vários estados).

9.3 · Regras importantes

- **Prazo de indisponibilidade:** em regra o veículo com isenção não pode ser vendido antes de um prazo (muitas vezes 3 ou 4 anos), salvo devolução proporcional dos impostos.
- **Rodízio municipal:** em algumas cidades (ex.: São Paulo), o veículo de pessoa com deficiência fica dispensado do rodízio, mediante cadastro.
- **Vaga de estacionamento:** a credencial PCD permite usar as vagas reservadas; a CIPTEA e o cordão de girassol ajudam na identificação.



BPC e compra de carro

Comprar um veículo, por si só, não cancela automaticamente o BPC, mas pode ser considerado na análise de patrimônio/renda da família. Como o tema é sensível e avaliado caso a caso, vale **buscar orientação jurídica antes de decidir**, sobretudo se o carro for financiado em nome do beneficiário.

A pessoa com TEA é considerada **Passageiro com Necessidade de Assistência Especial (PNAE)** e tem direitos garantidos pela Lei Brasileira de Inclusão e pela Resolução ANAC nº 280/2013 — em voos nacionais e internacionais operados por empresas brasileiras.

10.1 · Direitos no aeroporto e no voo

- Embarque e desembarque prioritários, além de check-in prioritário.
- Assistência gratuita do check-in ao desembarque: deslocamento, orientação, apoio na segurança e acomodação.
- Assento adequado e, quando há acompanhante, assento ao lado, na mesma classe.
- Sem cobrança pela assistência especial (salvo casos específicos, como uso de maca, oxigênio ou equipamento médico).

10.2 · Desconto de até 80% para o acompanhante

Quando a documentação médica comprova que a pessoa com TEA precisa de acompanhante, a companhia deve **oferecê-lo sem custo**. Se o acompanhante for de escolha do passageiro, a empresa pode cobrar por esse assento **no máximo 20% do valor do bilhete** (ou seja, desconto de pelo menos 80%). O desconto vale para a passagem do acompanhante; a pessoa com TEA paga a tarifa normal.

O desconto é obrigatório (Res. ANAC 280, art. 27) quando a pessoa:

- não consegue compreender as instruções de segurança do voo; ou
- não consegue atender às suas necessidades fisiológicas sem assistência.

Como solicitar (passo a passo)

1. Ao comprar a passagem, informe que o passageiro é autista (PNAE) e a necessidade de acompanhante/assistência.
2. **Prazos:** até 72h antes do voo para acompanhante com desconto; até 48h antes para outras assistências (assento especial, apoio, etc.).
3. Envie os documentos: laudo médico (neuro/psiquiatra, CID F84) e, quando exigido, o formulário MEDIF (fornecido pela companhia e preenchido pelo médico). A CIPTEA ajuda a comprovar a condição.
4. A empresa deve responder por escrito em até 48h.

10.3 · Máscara e regras sensoriais

A pessoa com TEA está **dispensada da obrigatoriedade de usar máscara** quando ela gera desconforto ou não pode ser tolerada, conforme a legislação de acessibilidade. Recusar o embarque por esse motivo é indevido.

10.4 · Turismo, parques e hospedagem

- **Filas e atendimento prioritários** em parques, atrações turísticas e eventos, evitando longas esperas (um fator importante de sobrecarga sensorial).
- **Adaptações e acolhimento:** muitos lugares oferecem salas de descompressão, filas alternativas e sinalização por fita quebra-cabeça/cordão de girassol.
- **Acompanhante:** várias atrações permitem a entrada de um acompanhante sem custo, mediante comprovação.



Dicas para uma viagem mais tranquila

- Prefira horários de voo e de visita com menos movimento.
- Leve itens sensoriais de conforto (fones com cancelamento de ruído, objeto familiar).
- Antecipe a rotina: explique as etapas da viagem com antecedência.
- Guarde protocolos e respostas por escrito das companhias — úteis em caso de descumprimento.



Se um direito de viagem for descumprido

Reclame primeiro com a companhia (balcão/canais oficiais); registre queixa na **ANAC** (voos) e no **PROCON** (consumo); e, havendo prejuízo material ou moral, é possível entrar com ação judicial de indenização.

11.1 · Documentos que vale a pena reunir

- **Laudo médico detalhado** com CID F84, de psiquiatra ou neurologista, indicando limitações e necessidades.
- **Relatórios da equipe** (psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional) descrevendo habilidades a desenvolver e a frequência de terapia recomendada.
- **CIPTEA** e/ou cordão de girassol.
- **Comprovantes de despesas** com o tratamento (úteis para BPC e FGTS).
- **CadÚnico atualizado** (para os benefícios assistenciais).

11.2 · Caminhos quando um direito é negado

- **Via administrativa:** faça o pedido formalmente ao órgão/empresa e exija a resposta por escrito.
- **Recurso administrativo:** dentro do prazo previsto (ex.: 30 dias no CRPS para o BPC).
- **Órgãos de defesa:** ANS (planos), PROCON (consumo), Ministério Público e Defensoria Pública (direitos coletivos e para quem não pode pagar advogado).
- **Via judicial:** com o laudo e a negativa em mãos, é possível pedir liminar/tutela de urgência para garantir o direito rapidamente.



Onde buscar apoio

- **CRAS** — Centro de Referência de Assistência Social (CadÚnico, BPC, passe livre).
- **INSS** — Meu INSS (app/site) ou Central 135 (benefícios).
- **ANS** — 0800 701 9656 (reclamações contra planos de saúde).
- **Defensoria Pública** — orientação e ação judicial gratuita para quem tem direito.
- **Ministério Público** — violações de direitos coletivos (ex.: escola que recusa matrícula).
- **OAB** — Comissões de Direito da Pessoa com Deficiência/Autismo, em várias seccionais.



Conhecer o direito é o primeiro passo para exercê-lo.

Conteúdo criado por Pâmela Dayane

@concurseirapcd · concurseirapcd.com.br

Compartilhe mantendo os créditos. Direitos, acessibilidade e organização
para viver e estudar com mais autonomia.